

RESOLUÇÃO SES Nº 4581/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a anulação e concessão de atos de progressão na carreira da servidora Vanessa Barbosa Almada Vargas, masp 1188989-0, admissão 01, em decorrência do cumprimento à decisão do processo de nº 0890183-89.2011.8.13.0024 que retificou o ato de nomeação em cargo efetivo, publicado no Diário Oficial em 02 de dezembro de 2014.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art.1º Anular as progressões na carreira, nos termos dos artigos 19 e 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, respectivamente, da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art.2º Conceder a progressão na carreira, nos termos do artigo 19 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art.3º Conceder a progressão na carreira, nos termos do artigo 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo III desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2014.

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS – MG

Anexo I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 4581/2014)

Table with 8 columns: NOME, MASP, ADM, CARREIRA, NIVEL, GRAU, PUBLICAÇÃO, VIGENCIA. Row for VANESSA BARBOSA ALMADA VARGAS.

Anexo II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 4581/2014)

Table with 8 columns: NOME, MASP, ADM, CARREIRA, NIVEL, GRAU ATUAL, NOVO GRAU, VIGENCIA. Row for VANESSA BARBOSA ALMADA VARGAS.

Anexo III (a que se refere o art. 3º da Resolução SES Nº 4581/2014)

Table with 8 columns: NOME, MASP, ADM, CARREIRA, NIVEL, GRAU ATUAL, NOVO GRAU, VIGENCIA. Row for VANESSA BARBOSA ALMADA VARGAS.

RESOLUÇÃO SES Nº 4612/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a anulação e concessão de atos de progressão e promoção na carreira, de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

Resolve:

Art.1º Anular a progressão na carreira, nos termos do art. 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo I desta Resolução;

Art. 2º Conceder a progressão na carreira, nos termos do art. 17 da Lei 15462/2005 de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo II desta Resolução;

Art. 3º Anular a progressão na carreira por escolaridade adicional, nos termos do Decreto 44.308/2006, de 2 de junho de 2006, dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo III desta Resolução;

Art. 4º Conceder a progressão na carreira por escolaridade adicional, nos termos do Decreto 44.308/2006, de 2 de junho de 2006 e art. 7º do Decreto nº 45274, de 29 de dezembro de 2009, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do Anexo V desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de novembro de 2014.

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS – MG

Anexo I (a que se refere o art. 1º da Resolução SES Nº 4612/2014)

Table with 8 columns: NOME, MASP, ADM, CARREIRA, NIVEL, GRAU, PUBLICAÇÃO, VIGENCIA. Row for EDNA DE FATIMA DA SILVA FIGUEIREDO.

Anexo II (a que se refere o art. 2º da Resolução SES Nº 4612/2014)

Table with 8 columns: NOME, MASP, ADM, CARREIRA, NIVEL, GRAU ATUAL, NOVO GRAU, VIGENCIA. Multiple rows for various staff members.

Anexo III (a que se refere o art. 3º da Resolução SES Nº 4612/2014)

Table with 8 columns: NOME, MASP, ADM, CARREIRA, NIVEL, GRAU, PUBLICAÇÃO, VIGENCIA. Multiple rows for various staff members.

Anexo III (a que se refere o art. 3º da Resolução SES Nº 4612/2014)

Table with 8 columns: NOME, MASP, ADM, CARREIRA, NIVEL, GRAU, PUBLICAÇÃO, VIGENCIA. Multiple rows for various staff members.

Anexo V (a que se refere o art. 4º da Resolução SES Nº 4612/2014)

Table with 8 columns: NOME, MASP, ADM, CARREIRA, NIVEL ATUAL, GRAU ATUAL, NOVO NIVEL, NOVO GRAU, VIGENCIA. Multiple rows for various staff members.

RESOLUÇÃO SES Nº 4611/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o Decreto 36.033 de 14 de setembro de 1994, e em cumprimento ao determinado na Ação Ordinária – Processo nº 0024.06.992.630-1, cuja autora é Edwiges Maria Costa Santos e outros, concede progressões horizontais para os servidores ocupantes de cargo efetivo, constantes do Anexo desta Resolução.

Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 2014.
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.617, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
Altera o caput do art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.553, de 18 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.044, de 09 de dezembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.983, de 18 de novembro de 2014, que aprova os municípios aptos ao recebimento de Bônus de Desempenho do Programa Estrutrador Saúde em Casa no exercício de 2014, conforme Resolução SES/MG nº 3.669, de 20 de fevereiro de 2013 e Resolução SES/MG nº 4.215, de 18 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 2º da Resolução SES/MG nº 4.553, de 18 de novembro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do recurso financeiro destinado ao Bônus de Desempenho, relativo ao exercício de 2014, é de R\$ 7.760.737,85 (sete milhões setecentos e sessenta mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária 4291.10.301.049.1116.0001 – 334141 – 10 -1, sendo este montante composto pelo recurso descontado do

componente I do incentivo quadrimstral dos municípios que não lograram êxito no cumprimento de 100% (cem por cento) das metas nas três apurações quadrimstrais de 2014. (nr)

Art. 3º Fica alterado o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.553, de 18 de novembro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Será realizado reajuste no valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município de Itabirito na 2ª (segunda) apuração do ano de 2014 após inserção da ata da reunião e das necessárias correções pela respectiva Comissão de Acompanhamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.617, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

19 644691 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4623 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extraprolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade da competência de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extraprolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extraprolamento das internações de Média e Alta Complexidade;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 4 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extraprolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e hospitalar de média e alta complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 4 de dezembro de 2012, e revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 900 de 21 de setembro de 2011; e

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros, para o ressarcimento do extraprolamento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade referente à competência de agosto de 2014, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O valor total do repasse a que se refere ocupatê de R\$ 388.074,02 (trezentos e oitenta e oito mil, setenta e quatro reais e dois centavos), já efetuados os descontos referentes ao encontro de contas estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 4 de dezembro de 2012, e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013.

Art. 2º O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, e correrá por conta das dotações orçamentárias de nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 10.1 e nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes do Anexo Único deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de DEZEMBRO DE 2014.

José Geraldo de Oliveira Prado
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 4623 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Valores a receber da SES/MG referentes ao ressarcimento da produção de oncologia ambulatorial de alta complexidade – Competência de agosto de 2014

Table with 4 columns: Municípios gestores de seus prestadores, Valor apurado Agosto 2014, Desconto referente à Agosto (1/8) do valor a ressarcir a SES/MG, Valor a receber da SES/MG. Rows include ALFENAS, DIVINÓPOLIS, JUÍZ DE FORA, PATOS DE MINAS, POCOS CALDAS, PONTE NOVA, SETE LAGOAS, TOTAL.

19 644687 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO-AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e nos termos da Resolução Conjunta SES/SEPLAG nº 102 de 24/11/11, ao(s) servidor (es): Masp 0272769-1, Marly Moura da Silva Guercio, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio - VINC. I a partir de 30/01/2015; Masp 0272769-1, Marly Moura da Silva Guercio, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio - VINC. II a partir de 30/01/2015; Masp 0283369-7,

Zilda Maria De Jesus, por 6 mês(es) referente(s) ao 5º e 6º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0288421-1, Maria Carmen Guimarães Rosa, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0288443-5, Rosana Araujo da Rocha, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 29/01/2015; Masp 0288455-9, Irene Podversek, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio - VINC. I a partir de 21/01/2015; Masp 0288455-9, Irene Podversek, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio - VINC. II a partir de 21/01/2015; Masp 0288907-9, Zevaldir Vicente Loss, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 21/01/2015; Masp 0290507-3, Maria das Graças Martins G Fonseca, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0298846-7, Sonia Maria Neumann Cupolillo, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0340193-2, Ione Miquilini da Fonseca Gonzales, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 13/01/2015; Masp 0349496-0, Regina Gonçalves de Paula, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 02/01/2015; Masp 0349640-3, Giane Almeida de Andrade, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0350278-8, Luiz Lustosa Rubiao, por 2 mês(es) referente(s) ao 2º quinquênio a partir de 09/01/2015; Masp 0366126-1, Sandra Maria Cezaio, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0367719-2, Willer Pastordini Haddad, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 15/01/2015; Masp 0371272-6, Patricia Guimaraes Breder, por 5 mês(es) referente(s) ao 5º e 6º quinquênio a partir de 21/01/2015; Masp 0371920-0, Elena Estevam Borges, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 09/01/2015; Masp 0372027-3, Maria das Doreis Lemos Alcasar, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 12/01/2015; Masp 0372120-6, Raymundo Nonato Silva de Mendonca, por 6 mês(es) referente(s) ao 5º e 6º quinquênio a partir de 02/01/2015; Masp 0372611-4, Maristela Toledo de Paula Pedrosa, por 2 mês(es) referente(s) ao 2º e 3º quinquênio a partir de 14/01/2015; Masp 0372948-0, Maria Aparecida da Silva Oliveira, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0374778-9, Mauricio Gomes da Silva, por 2 mês(es) referente(s) ao 3º e 4º quinquênio a partir de 19/01/2015; Masp 0375171-6, Geraldo Emerson da Silva Brito, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0375729-1, Alencar Ribeiro Neto, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2015; Masp 0375817-4, Naide Maria Queiroz Carneiro, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 16/01/2015; Masp 0375830-7, Romeu Vidal Junior, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 01/12/2014; Masp 0375906-5, Eliane do Rosario Alves, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 06/01/2015; Masp 0376466-9, Vilma Aparecida Alves, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º e 6º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0377827-1, Joana D Arc Ferreira, por 1 mês(es) referente(s) ao 3º quinquênio a partir de 02/01/2015; Masp 0381833-3, Denise Maria Pereira, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0382271-5, Olinda Maria Nasser Dias Couto, por 4 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 07/01/2015; Masp 0382456-2, Mucio Vianey Gomes Godinho, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0382533-8, Ines Moreira de Castro Tomaz, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 26/01/2015; Masp 0382587-4, Maria Heloisa Logato Garcia Fernandes, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2015; Masp 0382622-9, Regina Maria Dionisio de Melo, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0382905-8, Maristania Ferreira Campos Calli, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0382931-4, Rosangela Zampier F Costa, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 13/01/2015; Masp 0382958-7, Abigail Custodio de Souza, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2015; Masp 0383094-0, Renata Duarte da Silva, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 13/01/2015; Masp 0383175-7, Dilmara Barbosa Mourao de Andrade, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 28/01/2015; Masp 0383425-6, Sonia Aparecida Martins Franca, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2015; Masp 0384155-8, Maria Iede Almeida Gonçalves, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º e 5º quinquênio a partir de 28/01/2015; Masp 0384209-3, Silvana Barbosa dos Santos, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 15/01/2015; Masp 0384224-2, Vania Maria Mendes Cruz, por 1 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0384298-6, Doracide Amelia R de Oliveira, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0384390-1, Raimunda de Fatima Souto Oliveira, por 2 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0384401-6, Vania Aparecida de Souza Borges, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/01/2015; Masp 0384445-3, Nislana Lacerda Porto, por 2 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 02/01/2015; Masp 0384458-6, Tarlem Mara Antunes Sousa, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/01/2015.

19 644647 - 1

Em conformidade com o Chamamento Público nº 0091/2014, publicado em Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) em 06 de novembro de 2014 e suas retificações, divulga-se, em determinação ao art. 3º c/c § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, o resultado do Processo de Seleção referente à habilitação das entidades interessadas em firmar contrato com a SES/MG para prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. O processo com a exposição dos motivos estará disponível para consulta na Gerência Regional de Saúde. As entidades terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, nos termos do disposto no art. 109. I "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, contados da data da publicação deste resultado.

Tables showing Habilitated Entities (Relação das Entidades Habilitadas) and Non-Habilitated Entities (Relação das Entidades Não Habilitadas) with columns for N.º, Nome da Entidade, and CNPJ.

Manhumirim, 26 de novembro de 2014.
Dr.ª Soraia F. Caetano de Carvalho
Diretora Regional de Saúde
Gerência Regional de Saúde de Manhumirim

19 644652 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.999, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Approva as ações de fortalecimento da Gestão Regional a serem desenvolvidas pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) de Minas Gerais para o ano de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

- as Portarias do Bloco de Gestão do SUS;

- a necessidade de garantir a efetiva mobilização dos gestores municipais de saúde nos espaços regionais, estadual e nacional de gestão; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 20ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de novembro de 2014.